

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

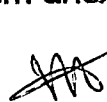
O Projeto de Lei nº 219/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva obter autorização Legislativa para doar lotes no Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação.

Nobres Edis, o Município de Guaçuí ainda possui um déficit habitacional muito grande, principalmente no que se refere às famílias de baixa renda e consideradas carentes, e que na maioria delas pagam aluguel, consumindo boa parte do seu orçamento familiar, causando assim, transtornos e constrangimentos para essas pessoas.

Como é uma das preocupações deste Executivo e também desse Legislativo diminuir tal déficit, é que estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que com sua aprovação trará esperanças à essas famílias de construir sua casa própria, contribuindo desta forma, para resolução dos problemas de moradia em nosso Município.

Os encargos e normas para as construções dessas moradias, estão transcritas no Projeto de Lei que ora apresento-lhes.

O Chefe de Departamento de Tributação, revendo os livros próprios, fichas e demais anotações constantes naquele Departamento, verificou que não existem imóveis cadastrados em nome das pessoas relacionadas no Artigo 1º do Projeto de Lei em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável às doações.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente



JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

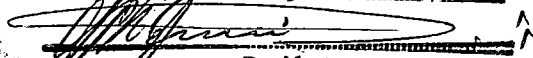
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 219/2000

A P R O V A D O

Sala das Sessões 28/12/00


Presidente

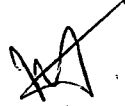
AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO
LOTEAMENTO "MANOEL MONTEIRO
TORRES - COMPLEMENTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de propriedade do Município de Guaçuí, localizados no Loteamento "MANOEL MONTEIRO TORRES - COMPLEMENTAÇÃO", para fins específicos de habitação popular, aos seguintes donatários:

- 01 - LUIZ ANTÔNIO PEREIRA - Lote 16 - Quadra G, medindo 9,00m de frente, 9,11m de fundos por 15,03m na lateral direita e 13,75m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 130,30m²;
- 02 - ELIZETE DE SOUZA - Lote 17 - Quadra G, medindo 8,00m de frente, 8,10m de fundos por 16,19m na lateral direita e 15,03m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 125,66m²;
- 03 - INGRID COUZI DÁVER DE SOUZA - Lote 18 - Quadra G, medindo 8,00m de frente, 8,10m de fundos por 17,35m na lateral direita e 16,19m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 134,99m²;
- 04 - POLLYANA COUZI DÁVER DE SOUZA - Lote 19 - Quadra G, medindo 18,22m de frente, 6,20m de fundos por 21,76m na lateral direita e 17,35m na lateral esquerda, perfazendo uma área de 238,77m²;

Artigo 2º - Os donatários só poderão dar início na obra após a conclusão da infra-estrutura básica e aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico, bem como, o fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 3º - Após a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica, os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 3º, os imóveis serão reintegrados ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração dos imóveis ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio dos imóveis, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar os imóveis a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda dos lotes, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí - ES., aos
22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2000.


JOÃO LEONEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo n.º 3245/00 Data 19 | 12 | 00

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido: _____

Assunto

Doações de lote

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>19/10/12/2000</u>	<u>Tributação</u>		
<u>19/12/00</u>	<u>Sec. Ação Social</u>		
<u>19/12/00</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>19/12/2000</u>	<u>PROCURADORIA</u>		

Empenho n.º _____ Data _____

Valor: _____

Ordem de Pagamento n.º _____ Data _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Q. 9
16
J.

A abaixo assinado Luiz Antonio Pereira.

CPF n.º,

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação
de um lote de terra para construção
de uma casa de Morada.

END: Horto Florestal.

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 071 10 199

Luiz Antonio Pereira

Protocolo N.º 226/199



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra G Lote 16

Interessada : **LUIZ ANTÔNIO PEREIRA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

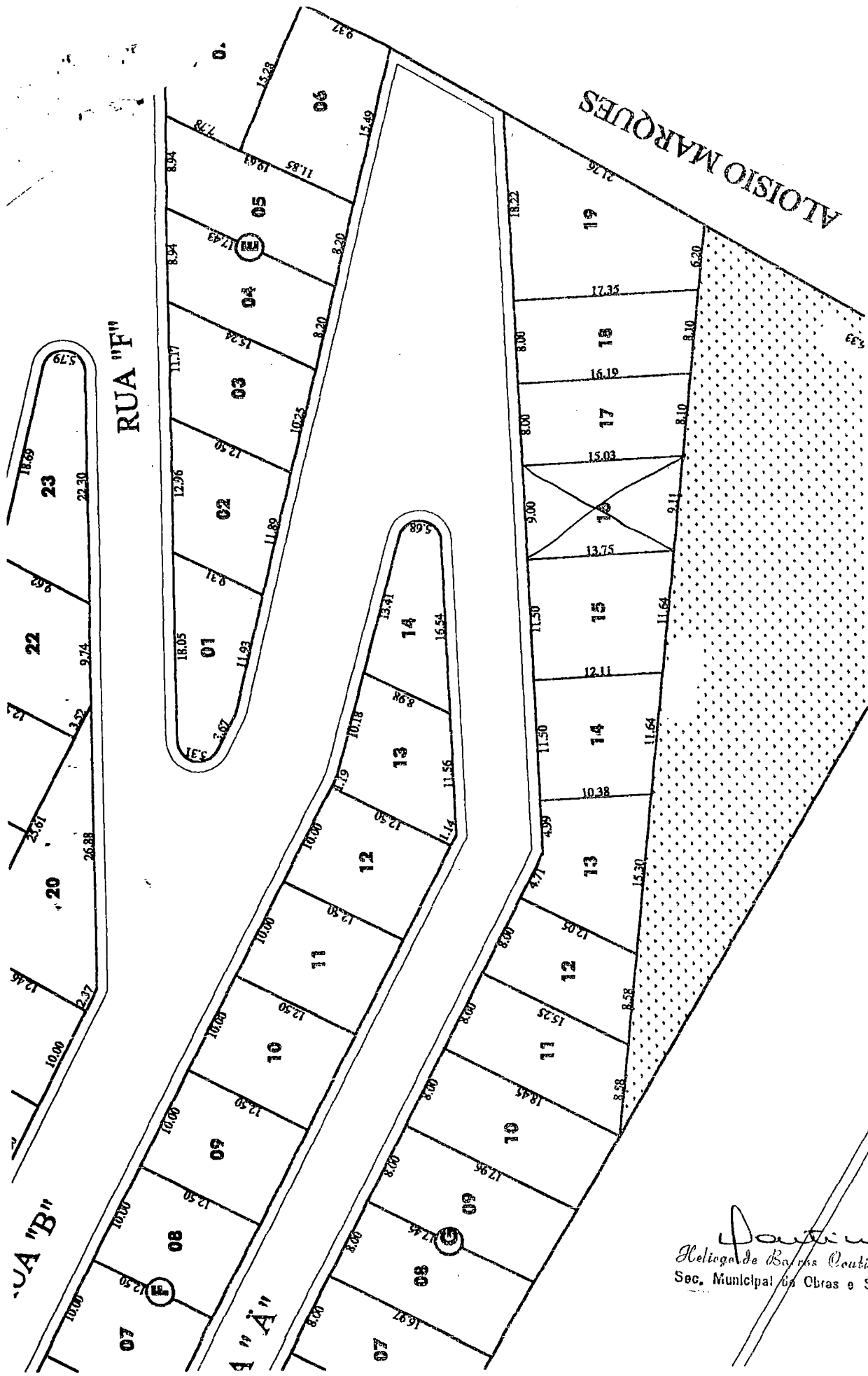
Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 9,00 metros de frente, 9,11 metros de fundos por 15,03 metros na lateral direita e 13,75 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 130,30 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.954,50 (Hum mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 19 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Antônio
 Heligonda Barros Coutinho Couzari
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A. G. Rozário da
L. H. Almeida)

A abaixo assinado

Elizete de Souza

, CPF nº

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.

concessão de
lote de Terra para construção de
casa;

end: Rua: Jo. Parte, Rua: Rio
Grande do Norte S/N

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES)

de 01 Agosto 1900

Elizete de Souza

Protocolo Nº

3421/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Praça João Acacinho.01 CEP – 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227

C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra G Lote 17

Interessada : **ELIZETE DE SOUZA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,10 metros de fundos por 16,19 metros na lateral direita e 15,03 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 125,66 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

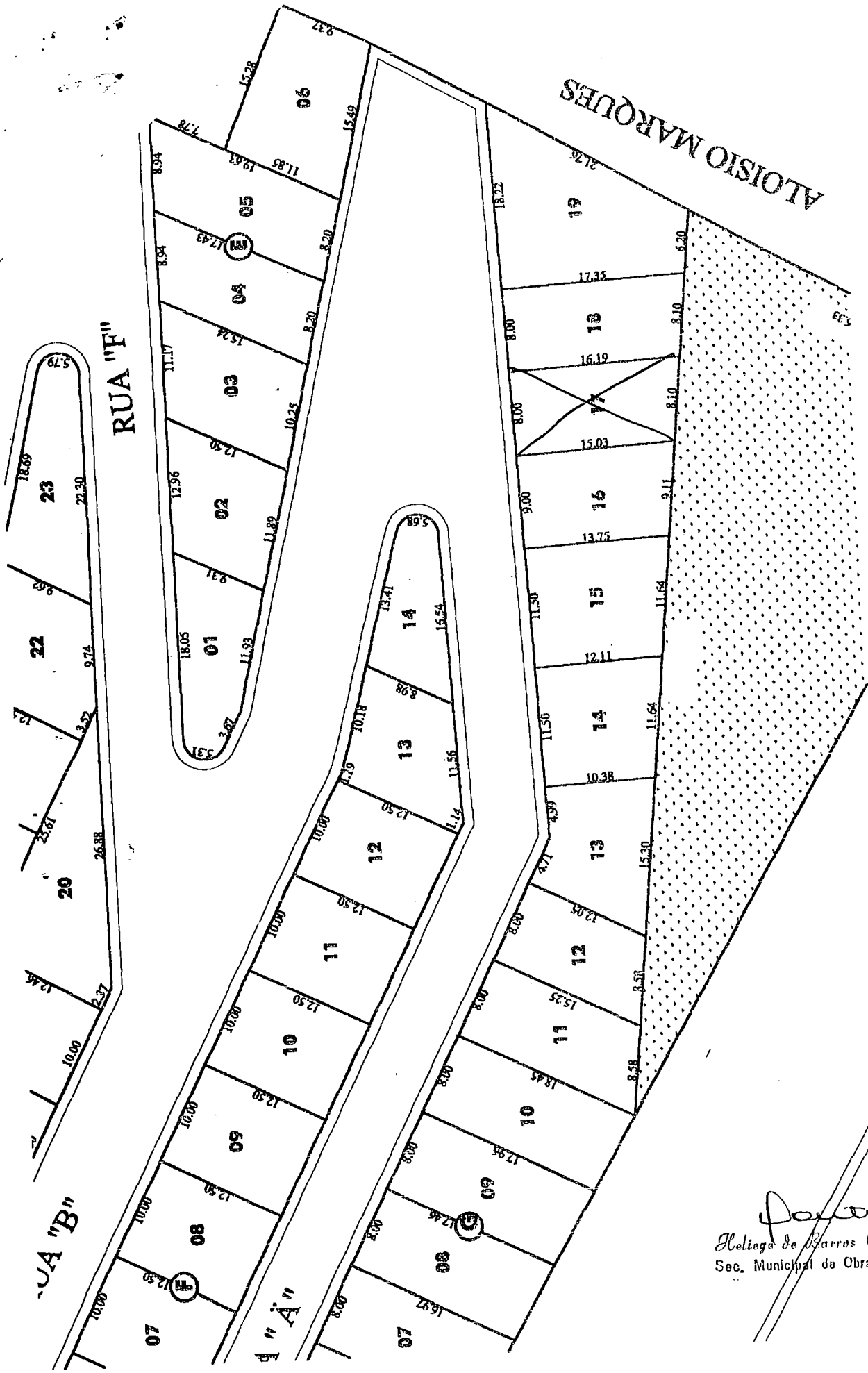
2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 1.884,90 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 19 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ATOISIO MARQUES

Helio de Barros Coutinho Couz
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Q. G. J.

A abaixo assinado Ingrid Ceceli Moreira da Silva
CPF n.º, 08.09.29927-54,

vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. W. Oração
de lote de terra p/ a constru
ção de casa de moradia (casada)

End. Bairro Antônio Foz Moreira III etapa 51

N. Termos

P. Deferimento

Guaçuí (ES) 31 / 05 / 2000

Ingrid Ceceli Moreira

Protocolo N.º 1176100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI-ES

Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000

Tel: (027) 553-1493 FAX - Ramal 227

C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra G Lote 18

Interessada : **INGRID COUZI DAVER DE SOUZA**

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,10 metros de fundos por 17,35 metros na lateral direita e 16,19 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 134,99 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :

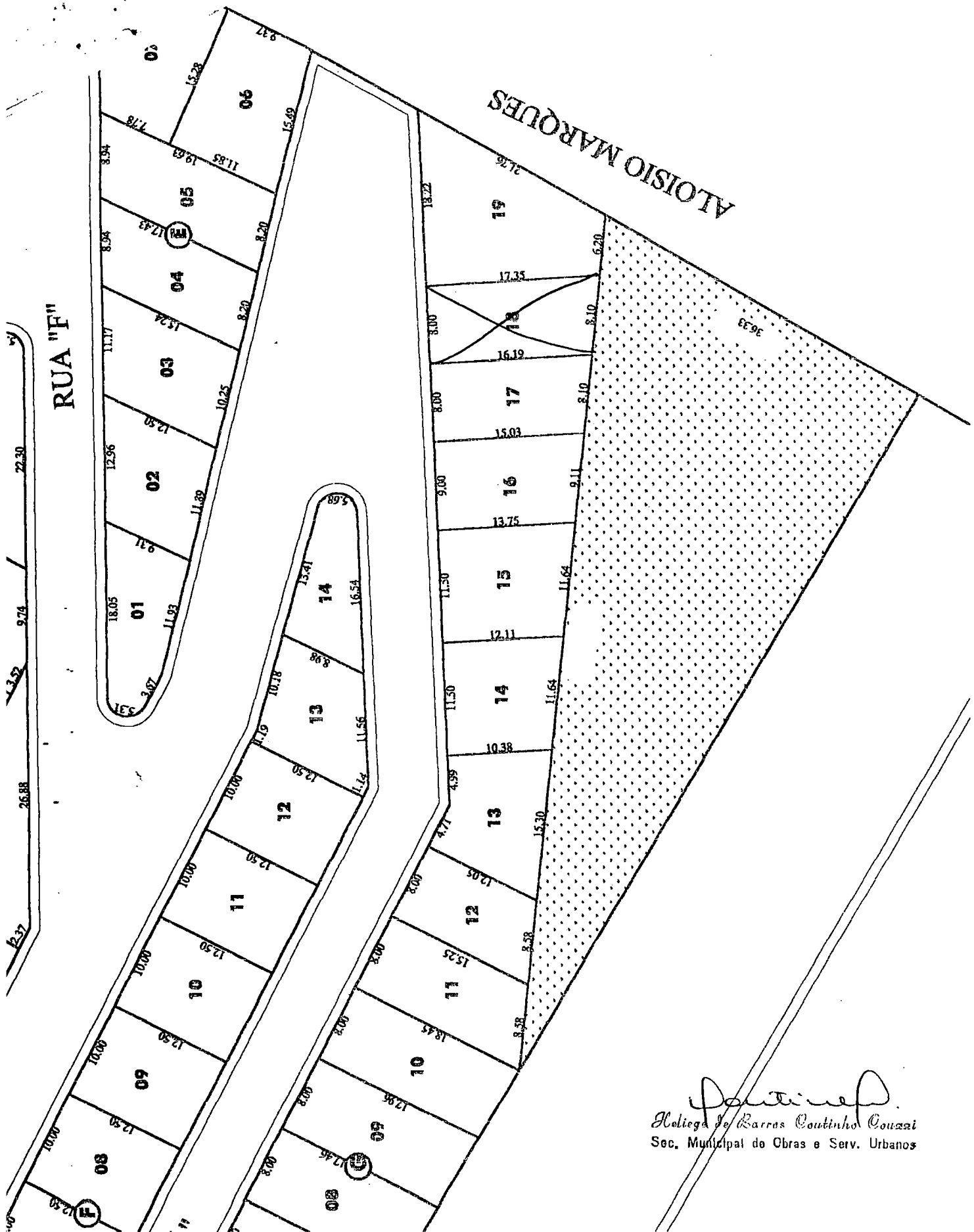
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 2.024,85 (Dois mil vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 19 de Dezembro de 2000

HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ATOISIO MARQUES

RUA "F"



Antônio
 Helio de Barros Coutinho Couzzi
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Exmo. Sr.
João Leonel de Souza
DD. Prefeito Municipal
NESTA

A-G
19

A abaixo assinado Pollyana Souza Waver de Souza, CPF nº 9.660.860-ES, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia., Doação de lote p/ construção de casa.

End: Antonio Fere
Cid. Moreira
Alcides Moreira hobato 760
fundos

N. Termos
P. Deferimento
Guaçuí (ES) 23/ 11 / 00

x Pollyana

Protocolo Nº 454/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
Praça João Acacinho.01 CEP – 29560-000
Tel: (027) 553-1493 FAX – Ramal 227
C.G.C – 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LAUDO DE TERRENO

Assunto: Avaliação para fins de doação de terreno.

Local : Loteamento Manoel Monteiro Torres - Complementação - Quadra G Lote 19

Interessada : **POLLYANA COUZI DAVER DE SOUZA**

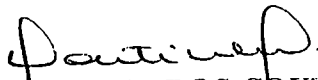
1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 18,22 metros de frente, 6,20 metros de fundos por 21,76 metros na lateral direita e 17,35 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 238,77 m², em local de topografia irregular, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação.

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

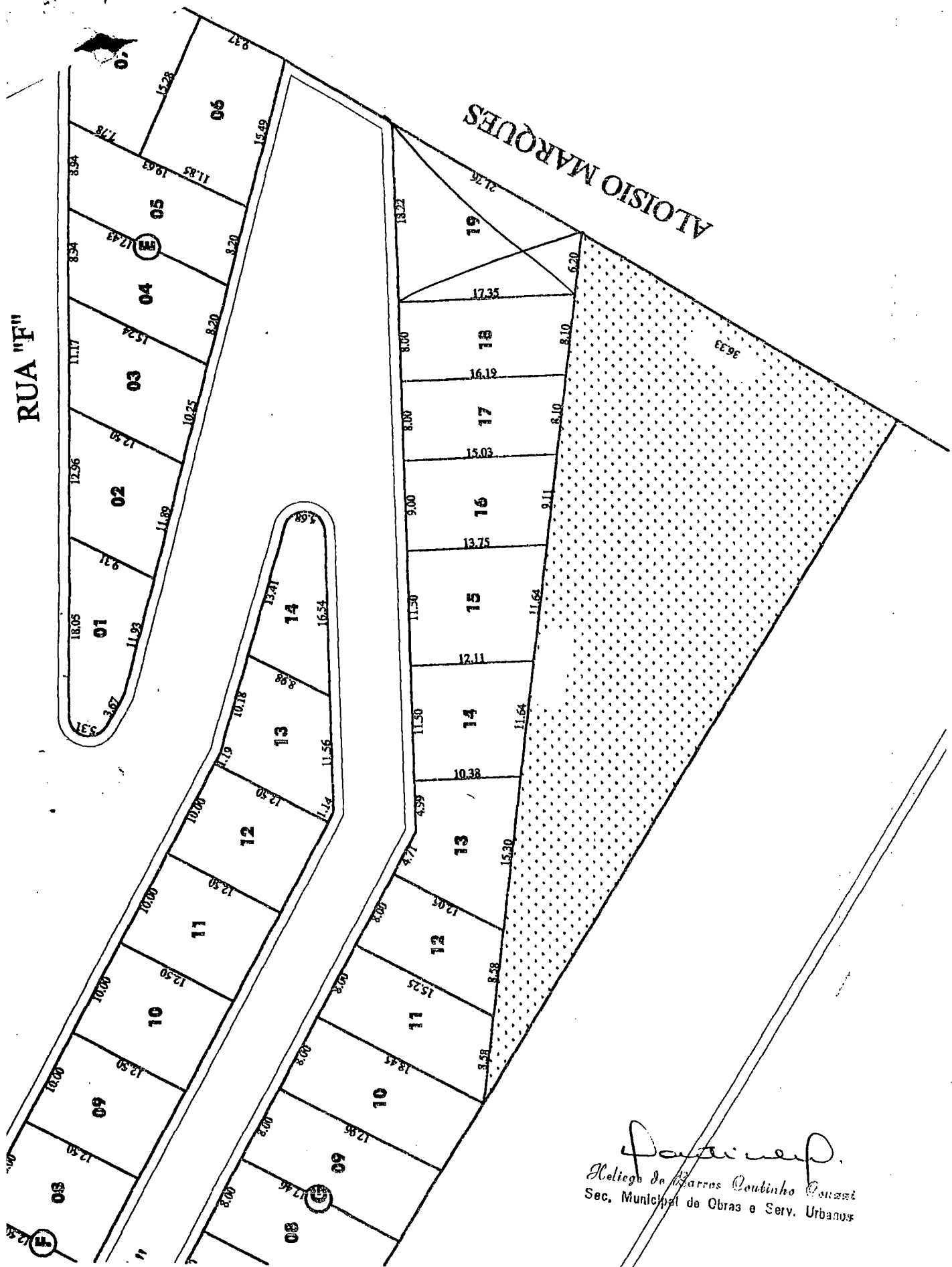
Em vista do que expomos, avaliamos a área de terra acima mencionada por R\$ 15,00/m² o que perfazerá o valor total de R\$ 3.581,55 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a avaliação do referido terreno.

Guaçuí-ES, 19 de Dezembro de 2000


HELIEGE DE BARROS COUTINHO COUZI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RUA "F"

ATOISIO MARQUES

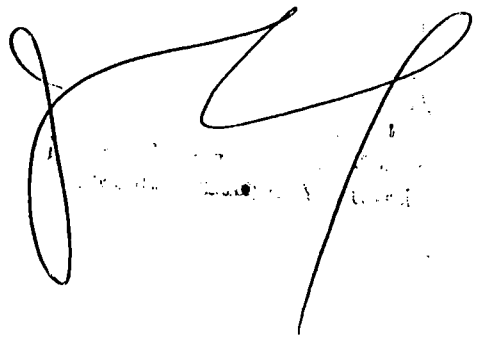


Helio de Barros Coutinho
 Helio de Barros Coutinho
 Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

À Tributação,

Informar se os requerentes tem imóvel registrado em seu nome.
Caso não exista **ENCAMINHAR** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 19 de dezembro de 2000.



A Ser. Ação Social

Não existem imóveis registrados em nome de: Elizete de Souza, Ingrid Corrêa de D. Souza, João Paulo Aguiar, Luiz Antônio Pereira, Maria Aparecida Correa, Pollyana Corrêa D. de Souza.

Em 19/12/00
Celso Vargas

Celso Ferreira Vargas
Coordenador

42
do Gabinete do Prefeito

Somos de parecer favorável aos
requerimentos

em, 19/12/00

Francisco Mendes

À Obras,

anexar croqui, e encaminhar à Procuradoria
para redação de Projeto de Lei.

Em 19 de dezembro de 2000.

19/12/2000

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 219/2000

Sala das Sessões, em 26.12.00

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 26.12.00

.....

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 219/00 – AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO “MANOEL MONTEIRO TORRES” – COMPLEMENTAÇÃO - PARA LUIZ ANTONIO PEREIRA E MAIS 03 DONATÁRIOS

Autoria: Poder Executivo Municipal:

O presente projeto visa a promoção da doação de 04 (quatro) lotes, no Loteamento Manoel Monteiro Torres, nesta cidade, para Luiz Antonio Pereira e mais três donatários.

Acompanham o projeto os requerimentos e certidões do Departamento de Tributação, onde assevera que os donatários não tem imóveis cadastrado em seu nome, bem como ata de Sentença referente a aquisição do imóvel loteado.

A tramitação pelos diversos órgãos da municipalidade foi feita com sinalização positiva para a presente doação.

Quanto às normas são as costumeiras, com as implicações ao donatário dos deveres que haverão de serem cumpridos.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da lei 6766 (Parcelamento do Solo).

Guaçuí, 27 de dezembro de 2000.

Daniel Freitas, Jr.
Assessor Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 219/2000

Sala das Sessões, em 28/12/00

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 28/12/00

Presidente

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS

Senhor Presidente:

As Comissões da Câmara Municipal de Guaçuí, de comum acordo, exaram parecer conjunto no Projeto de Lei nº. 219/2000 – **Autoriza doação de Lotes no Loteamento “Manoel Monteiro Torres – Complementação”**, elegendo o Vereador CARLOMAN PAULO THIÉBAUT para ser o Relator do mesmo, e, após analisarem o mesmo são pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do referido projeto.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 28 de dezembro de 2000.

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT

Relator

VANDERSON PIRES VIEIRA

Presidente Com. De Justiça

AROLDO MONTONI FERREIRA

Presidente Com. De Obras

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

Presidente Com. De Finanças

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro

OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Membro

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA

Membro

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO

Membro

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Membro